

Senhora diretora;

Em referência ao despacho 9355/2022 – DAP (11.02.26.04) temos a informar:

Item 1- Que trata da manifestação da Coordenação do Centro de Estudos e Pesquisas Arqueológicas do Amapá – CEPAP:

A manifestação foi encaminhada através do memorando eletrônico n 2/2022 – CEPAP/UNIFAP (11.02.25.13.07.01), em anexo.

Item 2 – que trata do período de afastamento:

O período de afastamento foi concedido de abril de 2020 a março de 2022, em função da pandemia, as aulas presenciais foram suspensas em março de 2020, quando retornei a Macapá e às atividades funcionais no CEPAP; e solicitei a minha chefia imediata o envio de documentação solicitando a suspensão da aludida licença até que a pandemia permitisse meu retorno a Belém.

Durante a vigência da licença de abril de 2020 a março de 2022 a pandemia não permitiu o retorno das aulas presenciais, não sendo necessário retornar a Belém, torna portanto o período de afastamento sem justificativa de ser, em vista desta situação, solicito o cancelamento total do período concedido (abril de 2020 a março de 2022), bem como a abertura/concessão de um novo período de licença de apenas oito meses, de agosto de 2022 a março de 2023; quando terei de retornar a Belém para cursar disciplinas, conclusão e defesa da monografia.

Em referência ao item 3 que solicita “que seja juntado aos autos documentos que comprove as férias usufruídas(?) em março de 2020, já que consta no Sistema Sigrh período de férias divergente do informado nas mensagens eletrônicas” (grifo nosso):

Anteriormente pertencentes a Tabela especial do ex-Território Federal do Amapá, tive minha efetivação no serviço público com a promulgação da Constituição Federal em 05 de outubro de 1988, O entendimento do setor de pessoal da Secretaria de Administração do Governo do Amapá – SEAD, era de que o servidor efetivado com a constituição de 1988, só poderia solicitar férias sempre após a conclusão de um ano de efetivo trabalho, ou seja, sempre após o dia 05 de outubro, com esse entendimento, quase sempre se usufruía férias no ano posterior; outra particularidade na SEAD/GEA era de que o funcionário podia acumular até 03 períodos de férias.

Ao vir compor força de trabalho nesta IFES, sempre que solicitava férias, era chamado ao setor de pessoal para explicar sobre férias vencidas e não usufruídas bem como sobre o entendimento da SEAD-GEA em relação a obrigatoriedade de concessão de férias somente a partir do dia 05 de outubro do ano corrente.

No ano de 2020, as aulas do mestrado tiveram início no mês de março, e prevendo atraso na homologação de autorização de meu afastamento (o que efetivamente aconteceu, sendo homologado meu afastamento em 31/03/2020), solicitei usufruto de férias para o mês de março o que me possibilitou frequentar o mestrado enquanto aguardava a homologação de meu afastamento.

A comprovação de férias usufruídas em março de 2020 poderia ter sido comprovada através de uma simples busca nos requerimentos específicos do tema, enviado ao setor de pessoal através da Coordenação de História, bem como com a visualização de meu contracheque de fevereiro de 2020.

Em minhas buscas no SIGRH - Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos, observei que existem anotações como se eu houvesse usufruído dois períodos de férias no ano de 2019 nos seguintes períodos: de 04/11/2019 a 03/12/2019 e 02/03/2019 a 31/03/2019, acontece que

o ano referenciado nas férias de março está errado, o ano correto é 2020 conforme pode ser comprovado no contracheque de fevereiro de 2020.

Parece que a pessoa que fez a busca visualizou somente a previsão de férias do ano de 2020 o que efetivamente aparece como previsão de minhas férias para dezembro de 2020, e foi induzido ao engano pelas anotações erradas na folha de Consulta de Férias do Servidor, acredito que o funcionário imaginando que eu não havia gozado férias em 2020, e observando que existia um período a usufruir, simplesmente fez a previsão para o mês de dezembro/2020, sem perceber que já havia usufruído em março/2020.

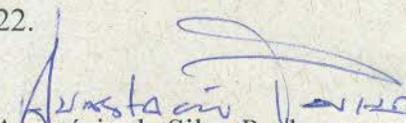
Ciente de ter gozado férias em março/2020, não solicitei este novo período de dezembro/2020; por não ter o costume de verificar mensalmente meu contracheque e não ter sido informado, não tive conhecimento de que estava de férias em dezembro de 2020, só vim a saber deste fato meses depois ao verificar as anotações em meus contracheques.

A título de esclarecimento e comprovação, faço anexar os seguintes documentos:

- Ficha de consulta de férias do servidor,
- Contracheques dos meses de fevereiro/2020 e dezembro/2020
- Manifestação da coordenação da CEPAP, memorando eletrônico 2/2022-CEPAP/UNIFAP.
- Declaração do PPGDS/MUSEU GOELDI

Na expectativa de que informações solicitadas foram satisfatoriamente prestadas, Antecipadamente agradecemos.

Macapá – AP, 18 de maio de 2022.


Anastácio da Silva Penha

MARIA CAROLINA CARMO DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PESSOAL (11.02.26.04)

FERIAS > CONSULTA DE FERIAS DO SERVIDOR

Esta operação possui material para ajuda ao usuário:

- Clique aqui para acessar o(a) Manual
- Clique aqui para acessar o(a) Manual

Busca por Servidor

Servidor:

ANASTACIO DA SILVA PENHA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ (11.00)

Unidade de Exercício:

Incluir Unidades Vinculadas

- Período de Férias: a
- Período de Homologação: a
- Período de Suspensão: a
- Categoria: --SELECIONE--
- Ano do Exercício:
- Situação: -- SELECIONE --
- Apenas Servidores Ativos Atualmente
- Apenas Marcações Judiciais
- Exibir em formato de relatório

Buscar Cancelar

Expandir

Recolher

Visualizar Mapa de Férias

Férias Homologadas

Férias Negadas

Férias Pendente de Homologação

Histórico de Modificação do Exercício

As informações exibidas em VERMELHO indica que houve alteração, para ver a informação anterior passe o cursor em cima.

EXERCÍCIOS DE FÉRIAS ENCONTRADOS (7)

COORDENAÇÃO DO CURSO DE HISTÓRIA LICENCIATURA - CCHL

ANASTÁCIO DA SILVA PENHA (2014654)

Exercício	Início Aquis	Término Aquis	Dias	Abono	Origem	Status	Judiciais
2021	01/01/2021	31/12/2021	30	Não	SIGRH	Paga/Marcada	Não
Período	Dias	Início	Término		Adiantamento		Grat. Natalina
1	30	01/12/2021	30/12/2021		Não		Não
2020	01/01/2020	31/12/2020	30	Não	SIGRH	Paga/Marcada	Não
Período	Dias	Início	Término		Adiantamento		Grat. Natalina
1	30	01/12/2020	30/12/2020		Não		Não
2019	01/01/2019	31/12/2019	30	Não	SIGRH	Paga/Marcada	Não
Período	Dias	Início	Término		Adiantamento		Grat. Natalina
1	30	02/03/2019	31/03/2019		Não		Não
2018	01/01/2018	31/12/2018	30	Não	SIGRH	Paga/Marcada	Não
Período	Dias	Início	Término		Adiantamento		Grat. Natalina
1	30	04/11/2019	03/12/2019		Não		Não
2014	01/01/2014	31/12/2014	30	Não	Siape	Paga/Marcada	Não
Período	Dias	Início	Término		Adiantamento		Grat. Natalina
1	30	31/12/2015	29/01/2016		Não		Não
2013	01/01/2013	31/12/2013	30	Não	Siape	Paga/Marcada	Não

Exercício	Início Aquis	Término Aquis	Dias	Abono	Origem	Status	Judiciais
Período	Dias	Início	Término		Adiantamento		Grat. Natalina
1	30	01/07/2014	30/07/2014		Não		Não
2012	11/03/2010	10/03/2011	30	Não	Siape	Paga/Marcada	Não
Período	Dias	Início	Término		Adiantamento		Grat. Natalina
1	30	01/07/2013	30/07/2013		Não		Não

Pag. 1 ▾

7 Registro(s) Encontrado(s)

Férias

Para esclarecer dúvidas sobre seu pagamento, procure imediatamente sua unidade pagadora.



COMPROVANTE DE RENDIMENTOS - FOLHA NORMAL GOVERNO DO EX-TERRITÓRIO DO AMAPA

SIGLA DA UPAG SEAD		UF AP	REG. JURÍDICO EST	SITUAÇÃO FUNCIONAL ATIVO PERMANENTE	SIGLA DA UORG SEED	UF AP
NOME DO SERVIDOR ANASTACIO DA SILVA PENHA			MAT. SIAPE 1014654	IDENT. ÚNICA 10146547		
CARGO/EMPREGO AGENTE ADMINISTRATIVO		CLASSE S	REF/PADRAO/NIVEL III		FUNÇÃO *****	
DEPENDENTE S.F. 00	DEPENDENTE IR 01	A.T.S.(%) 10	CPF 15673960204	MÊS/ANO PAGAMENTO FEV 2020		
CONTA PARA RECEBIMENTO DE SALÁRIO			CONTA PARA OUTRAS OPERAÇÕES			
BANCO	AGÊNCIA	CONTA SALÁRIO	BANCO	AGÊNCIA	CONTA	
		00000000000000000000			00000000000000000000	
PARÂMETROS PARA PAGAMENTO DE APOSENTADORIA						
FUNDAMENTO LEGAL *****			GRUPO ***	CARGO ***	CLASSE *	REF/PAD/NIV ***

TIPO	DISCRIMINAÇÃO	PRAZO	VALOR
RENDIMENTOS	VENCIMENTO BASICO		
	ANUÊNIO-ART.244.LEI 8112/90 AT		
	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
	FERIAS - ADICIONAL 1/3	001	
	V.P.TRANSITORIA ART.2 MP1573-7		
	AUXILIO-TRANSPORTE		
DESCONTOS	GDPGPE - LEI 11.784/2008 AT		
	GDPGPE - LEI 11.784/2008 AT		
	CONTRIB PREV ABERTA - SCMS		
	PSAÚDE AUTOGESTÃO - GEAP		
	EMPREST BCO PRIVADOS - BRADESC	081	
	CONTRIB PREV ABERTA - FBPP		
	MENSALIDADE SINDICAL - SINDSEP		
	CONT. PLANO SEGURIDADE SOCIAL		
	IMPOSTO DE RENDA RETIDO FONTE		

Eduque-se financeiramente: Portal do Servidor/Gestão de Pessoas/Capacitação/Educação Financeira.

BASE CÁLCULO DO TETO 0,00	DEPÓSITO FGTS 0,00	BRUTO 6.900,29	DESCONTO
BASE CÁLCULO DO I.R.	MARGEM CONSIGNÁVEL 70%	MARGEM CONSIGNÁVEL 30%	MARGEM CONSIGNÁVEL 5% LÍQUIDO

Autenticação Nº FEFC.0BEB.C1B4.BD59.818A.99C8
Data de emissão: 28/02/2020 10:27:22

Este contracheque foi impresso pelo Sigepe, de acordo com a Portaria SRH/MP Nº 1.825, de 19/09/2007, tendo fé pública em todo território nacional. Vale como original. Para conferir a autenticidade acessar servicosdoservidor.planejamento.gov.br serviço Autenticação de Documentos.

Para esclarecer dúvidas sobre seu pagamento, procure imediatamente sua unidade pagadora.

 COMPROVANTE DE RENDIMENTOS - FOLHA NORMAL GOVERNO DO EX-TERRITÓRIO DO AMAPÁ							
SIGLA DA UPAG SEAD		UF AP	REG. JURÍDICO EST	SITUAÇÃO FUNCIONAL ATIVO PERMANENTE		SIGLA DA UORG SEED	
NOME DO SERVIDOR ANASTACIO DA SILVA PENHA				MAT. SIAPE 1014654		IDENT. ÚNICA 10146547	
CARGO/EMPREGO AGENTE ADMINISTRATIVO			CLASSE S	REF/PADRAO/NIVEL III		FUNÇÃO *** **	
DEPENDENTE S.F. 00	DEPENDENTE IR 01		A.T.S.(%) 10	CPF 15673960204		MÊS/ANO PAGAMENTO NOV 2020	
CONTA PARA RECEBIMENTO DE SALÁRIO				CONTA PARA OUTRAS OPERAÇÕES			
BANCO	AGÊNCIA	CONTA SALÁRIO		BANCO	AGÊNCIA	CONTA	
PARÂMETROS PARA PAGAMENTO DE APOSENTADORIA							
FUNDAMENTO LEGAL *****				GRUPO ***	CARGO ***	CLASSE *	REF/PAD/NIV ***
TIPO	DISCRIMINAÇÃO			PRAZO		VALOR	
RENDIMENTOS	VENCIMENTO BÁSICO						
	ANUÊNIO-ART. 244.LEI 8112/90 AT						
	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO						
	GRATIFICAÇÃO NATALINA AT			001			
	FERIAS - ADICIONAL 1/3			001			
	V.P.TRANSITORIA ART.2 MP1573-7						
	AUXILIO-TRANSPORTE						
	GDPGPE - LEI 11.784/2008 AT						
	GDPGPE - LEI 11.784/2008 AT						
	DESCONTOS	ADIANT.GRATIF.NATALINA AT			001		
AUXILIO-TRANSPORTE							
CONTRIB PREV ABERTA - SCMS							
EMPREST BCO PRIVADOS - BRADESC			072				
MENSALIDADE SINDICAL - SINDSEP							
CONTRIB PREV ABERTA - MG SEGUROS							
CONT. PLANO SEGURIDADE SOCIAL							
CONTR.PSS - GRATIF. NATALINA			001				
IMPOSTO DE RENDA RETIDO FONTE							
IRRF - 13º SAL./GRAT.NATALINA			001				
Eduque-se financeiramente: Portal do Servidor/Gestão de Pessoas/Capacitação/Educação Financeira.							
BASE CÁLCULO DO TETO 0.00		DEPÓSITO FGTS 0.00		BRUTO 11.720,31		DESCONTO	
BASE CÁLCULO DO I.R. 0.00		MARGEM CONSIGNÁVEL 70%	MARGEM CONSIGNÁVEL 30%	MARGEM CONSIGNÁVEL 5%	LÍQUIDO		
Autenticação Nº C6EC.8EBA.803C.DA48.D369.DFB1 Data de emissão: 24/03/2021 13:17:57							
Este contracheque foi impresso pelo Sigepe, de acordo com a Portaria SRH/MP Nº 1.825, de 19/09/2007, tendo fé pública em todo território nacional. Vale como original. Para conferir a autenticidade acessar servicosdoservidor.planejamento.gov.br serviço Autenticação de Documentos.							



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS ARQUEOLÓGICAS DO AMAPÁ - CEPAP/UNIFAP

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 2/2022 - CEPAP/UNIFAP (11.02.25.13.07.01)
(Identificador: 202353800)

Nº do Protocolo: 23125.010825/2022-22

Macapá-AP, 03 de Maio de 2022.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PESSOAL

Título: SUSPENSÃO DE LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO

Senhora Diretora,

Remetendo-me ao Processo nº 23125.005638/2020-09 que trata do afastamento para qualificação do servidor ANASTACIO DA SILVA PENHA, matrícula 2014654, lotado neste Centro de Estudos e Pesquisas Arqueológicas do Amapá - CEPA, informo que em fevereiro de 2020 o mesmo solicitou licença afastamento para qualificação para cursar o mestrado em diversidade sociocultural no Museu Emilio Goeldi em Belem do Para no periodo de 01 de abril de 2020 a 01 de março de 2022, seu afastamento foi deferido, mas acontece que o servidor permaneceu estudando em Belem-PA apenas no mes de março de 2020, mes em que encontrava-se de ferias, isto ocorreu por conta da emergencia da pandenia da covid-19 e suas respectivas restrições de controle sanitario que obrigaram a suspensão das aulas presenciais do mestrado que passaram a ser ministradas no modo on line, de modo que o servidor retornou ao Amapá e reassumiu suas atividades laborais no CEPAP, de

modo que diante do acima exposto solicito que a contagem do tempo de afastamento para qualificação seja suspenso desde abril de 2020 ate que o curso de mestrado que frequenta volte a funcionar presencialmente e tenha condicoes de retronar a Belem-PA para a conclusao dos estudos.

Atenciosamente.

Dorival da Costa dos Santos
Diretor do CEPAP

(Autenticado em 03/05/2022 15:38)
DORIVAL DA COSTA DOS SANTOS
DIRETOR - TITULAR
Matrícula: 1170824

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifap.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **59f8ae817f**

Copyright 2007 - Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI-UNIFAP) - UNIFAP



Museu Paraense Emílio Göeldi
Programa de Pesquisa e Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em Diversidade Sociocultural do Museu Paraense Emílio Goeldi

DECLARAÇÃO

Belém-PA, 04 abril de 2022

Declaramos que as aulas presenciais, em razão da pandemia, foram suspensas em março de 2020 para turma de 2019 e 2020, do Programa de Pós-Graduação em Diversidade Sociocultural – PPGDS, do Museu Paraense Emílio Goeldi – MPEG, a continuação do primeiro semestre será de forma remota. Além disso, declaramos a prorrogação de 1 ano do prazo para conclusão do mestrado, assim sendo, a turma de 2019 concluirá em agosto de 2022 e a turma de 2020 em março de 2023.

Atenciosamente,

Dr. Márcio Augusto Freitas de Meira
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Diversidade Sociocultural
– PPGDS – MCTIC/MPEG



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Augusto Freitas de Meira, Pesquisador Associado**, em 05/04/2022, às 15:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **9642154** e o código CRC **6C9D9BA7**.